



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – prefsal@webcruz.com.br

= LEI NÚMERO 796, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.003 =

“Autoriza o Município a conceder abono e reajuste salarial aos funcionários”

O cidadão JOSÉ LUIZ ROCHA PERES Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido um abono salarial de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais) a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão, a partir de 1.º de Janeiro de 2.004.

Parágrafo Único – O abono de que trata este artigo ficará incorporado aos vencimentos, a partir de sua vigência.

Artigo 2.º - Fica concedido, a partir de 1.º de Janeiro de 2.004, um reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão, sobre os salários já atualizados.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 10 de Dezembro de 2.003.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 20/03, de 09 de Dezembro de 2.003.